



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## PORTARIA SEMCT Nº 06, DE 24 DE MARÇO DE 2025

*“INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E PESSOA FÍSICA, E DESIGNA SEUS MEMBROS PARA ATUAÇÃO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.885, de 20 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de garantir o monitoramento, a avaliação e o julgamento dos processos relativos ao Edital Nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 053/2025 - Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) e Pessoa Física para gerenciamento, organização e execução de cursos e oficinas de formação artística e cultural, em seus diversos segmentos.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída, junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, SEMCT, a Comissão Municipal de Monitoramento, Avaliação e Julgamento, para atuação junto ao Edital de Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) e Pessoa Física para gerenciamento, organização e execução de cursos e oficinas de formação artística e cultural, em seus diversos segmentos para atender às demandas dos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e demais equipamentos que por ventura, surja demanda para a realização de cursos e oficinas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A Comissão Municipal de Monitoramento, Avaliação e Julgamento, instituída no artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

- I. Isadora Maria Alves Romani – Mat.: 15044 – Subsecretária de Ações Culturais
- II. André Luiz da Silva – Mat.: 16816 – Diretor de Departamento de Planejamento e Projetos
- III. Mirlene Alves – Mat.: 5618 – Assistente Administrativo
- IV. Ronan Marcelo Moreira – Mat.: 9934 – Monitor de Entretenimento – Coordenador CAC Cabeceiras
- V. Glauco Barbosa – Mat.: 16767 – Assessor V – Coordenador CAC Honório Bicalho
- VI. Edian Dias Araújo – Mat.: 16424 – Assessor IV – Coordenador Escola de Música
- VII. Cristian Jardim Andrade – Mat.: 9257 – Técnico de Serviço Público – Escola de Dança
- VIII. Walter Simões – MAT.: 21437 - Assessor II – Coordenador Casa Aristides



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

§1º Fica designada como Presidente - Gestora da Comissão, a Servidora Isadora Maria Alves Romani – Mat.: 15044 – Subsecretária de Ações Culturais

§2º Os servidores designados para exercerem as atribuições elencadas nesta portaria, não as exercerão em caráter de exclusividade ou prejuízo às suas atividades funcionais normais.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Julgamento:

- I. Acompanhar e avaliar os processos de credenciamento dos MEIs e Pessoa Física, conforme as diretrizes do edita;
- II. Verificar a regularidade e conformidade da documentação apresentada pelos candidatos;
- III. Monitorar a execução das atividades propostas pelos proponentes credenciados, garantindo a qualidade do atendimento;
- IV. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e os resultados do credenciamento e das atividades desenvolvidas;
- V. Propor medidas corretivas e de aprimoramento sempre que necessário;
- VI. Avaliar e manifestar sobre recursos apresentados, nos termos definidos no edital de Credenciamento de MEI e Pessoa Física na prestação de serviços de oficinairos / professores no gerenciamento, organização e execução de cursos e oficinas de formação artística e cultural, em seus diversos segmentos.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Municipal de Monitoramento, Avaliação e Julgamento, será de 02 (dois) anos, podendo os membros, serem reconduzidos, em sua totalidade, para igual período.

Art. 5º É facultado ao Presidente – Gestora da Comissão, o direito de requerer funcionário, elementos técnicos e informações de qualquer Secretaria Municipal para assessoramento em assuntos específicos.

Art. 6º Os servidores designados para exercerem as atribuições elencadas nesta Portaria, não acarretará ônus para o Município.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 24 de março de 2025

  
**Rafael Junio Gonçalves Santos**  
**Secretário Municipal de Cultura**